

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso n.º 9918/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para o provimento de uma vaga de auxiliar administrativo.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira de 27 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o provimento de uma vaga de auxiliar administrativo existente no quadro de pessoal do Serviço de Apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 376/2003, de 10 de Maio.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar acima mencionado e esgota-se com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — ao auxiliar administrativo compete assegurar a entrega e a recepção de expediente e encomendas oficiais, efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços e encaminhar os visitantes aos locais pretendidos.

5 — O local de trabalho situa-se no Funchal, Palácio de São Lourenço, Avenida de Zarco.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração é a que resulta da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar.

6.2 — As restantes condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega da candidatura, os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo exigida a escolaridade obrigatória como habilitação literária, aferida de acordo com a idade de cada candidato;

7.2 — Requisitos especiais — ser funcionário de qualquer serviço da Administração Pública ou agente nas condições do n.º 1 ou do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou beneficiar do regime legal especial.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos — 1.ª fase;
- b) Entrevista profissional de selecção — 2.ª fase.

8.1 — O método indicado na alínea a) tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.2 — A prova de conhecimentos terá em conta o programa de provas de conhecimentos para o ingresso nas carreiras/categorias do grupo de pessoal auxiliar dos quadros de pessoal dos serviços e organismos pertencentes à administração pública central, anexo ao despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

A prova de conhecimentos será escrita, sem consulta de bibliografia ou de legislação, terá a duração máxima de sessenta minutos e incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar nas áreas de português e de matemática e aos resultantes da vivência do cidadão comum;
- b) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - 1) Regime de férias, faltas e licenças;
 - 2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 3) Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 4) Deontologia do serviço público;
- c) Atribuições e competências próprias do Serviço de Apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

8.2 — Legislação necessária para a realização da prova de conhecimentos:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º), e 157/2001, de 11 de Maio, e artigos 32.º a 52.º do Código do Trabalho; Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 77/2001, de 5 de Março (artigo 51.º), 141/2001, de 24 de Abril, e 23/2002, de 1 de Fevereiro (artigo 42.º);

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Atribuições e competências próprias do Serviço de Apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira — Decreto-Lei n.º 291/83, de 23 de Junho.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que no método de selecção eliminatório ou na média final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, Palácio de São Lourenço, Avenida de Zarco, Funchal, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para o Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, Palácio de São Lourenço, Avenida de Zarco, 9001-902 Funchal, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número de contribuinte fiscal, situação militar, se for caso disso, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata;
- d) Identificação da categoria que detém, da natureza do vínculo e do serviço a que pertence;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e de provimento em funções públicas enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

11 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado e datado;
- b) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- c) Fotocópias dos certificados dos cursos de formação profissional;
- d) Declaração passada pelo serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação do seu mérito, devidamente comprovados.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Publicitação das listas:

14.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso será afixada no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, Palácio de São Lourenço, Avenida de Zarco, Funchal.

14.2 — Os candidatos que devam ser excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14.3 — A divulgação da lista de classificação final será efectuada nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Margarida Isabel Gonçalves Ornelas Camacho e Costa.

Vogais efectivos:

António José Abreu Gonçalves Brito, chefe de secção.
Maria do Carmo Camacho de Sousa, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

José Marcelino Silva Caldeira, assistente administrativo especialista.
Ana Paula Teixeira da Silva, assistente administrativa principal.

15.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Outubro de 2005. — O Chefe de Gabinete, *Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 23 152/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 2.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a engenheira Maria João Lourenço Alves Lírio Barroso, especialista de informática do grau 3, nível 2, da carreira técnica superior de informática do quadro da Direcção de Serviços de Infra-Estruturas e Comunicações da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, para prestar funções de assessoria do meu Gabinete nas áreas da sua especialização, com a remuneração equiparada à de adjunta, incluindo abono para despesas de representação, sendo para o efeito requisitada àquele Ministério.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Outubro.

11 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*.

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna

Portaria n.º 1068/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 158.º, n.º 2, do Código Civil e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 10 493/2005 (2.ª série), de 24 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, manda o Governo, pelo Subsecretário de Estado da Administração Interna, reconhecer a Fundação EDP.

24 de Outubro de 2005. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 23 153/2005 (2.ª série). — *Realização de provas teóricas com intérprete ou tradutor.* — Considerando que o artigo 8.º do Regulamento das Provas de Exame (RPE) aprovado pela Portaria n.º 536/2005, de 22 de Junho, estabelece que pode ser requerida ao serviço competente da Direcção-Geral de Viação a nomeação de:

- 1) Intérprete de língua gestual, se o candidato for surdo;
- 2) Tradutor, se o candidato não for de nacionalidade portuguesa e não tiver suficiente conhecimento da língua portuguesa;

Sendo a realização de provas de exame nestas condições uma excepção ao regime geral, a avaliação deste tipo de provas merece especial acompanhamento por parte da DGV:

Assim, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º do RPE, as provas de exame teóricas com intervenção de intérprete de língua gestual ou de tradutor passam a ser realizadas três vezes por semana, no período da tarde de terça-feira, de quarta-feira e de quinta-feira, não podendo ser marcados mais de dois candidatos por cada sessão de prova.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Outubro de 2005. — Pelo Director-Geral, em substituição, o Subdirector-Geral, *Carlos Mosqueira*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 23 154/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, foi prorrogada pelo período de um ano com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 a licença especial concedida ao chefe (M/136992) Fernando de Oliveira Pinto Fernandes, do GOE, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril.

24 de Outubro de 2005. — Pelo Director, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Leopoldina Pereira*.

Governo Civil do Distrito da Guarda

Aviso n.º 9919/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Outubro de 2005 da governadora civil do distrito da Guarda, ao abrigo da faculdade prevista no despacho n.º 21/MEAI/2005, de 5 de Abril, do Ministro da Administração Interna, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto:

Pedro Miguel Silva Pires — nomeado chefe do Gabinete de Apoio Pessoal da Governadora Civil, com efeitos a partir da data da presente nomeação.

26 de Outubro de 2005. — A Governadora Civil, *Maria do Carmo Pires Almeida Borges*.

Despacho n.º 23 155/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 4 do n.º 3.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 4.º, 4.º-A, 4.º-D, 4.º-E e 4.º-F do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, delego no chefe do meu gabinete de apoio pessoal, licenciado Pedro Miguel Silva Pires, as seguintes competências:

1 — Em matéria de representação do Governo no distrito da Guarda:

- a) Exercer as funções de representação do Governo;
- b) Colaborar na divulgação das políticas sectoriais do Governo, designadamente através de acções de informação, diligenciando a sua melhor implementação;
- c) Prestar ao membro do Governo competente em razão da matéria informação periódica e sistematizada por áreas sobre assuntos de interesse para o distrito;
- d) Preparar informação relativamente aos requerimentos, exposições e petições que lhe sejam entregues para envio aos membros do Governo ou a outros órgãos de decisão;
- e) Atribuir financiamentos a associações no âmbito do distrito.

2 — Em matéria de segurança e de polícia:

2.1 — Conceder, nos termos da lei, licenças ou autorizações para o exercício de actividades, tendo sempre em conta a segurança dos cidadãos e a prevenção de riscos ou de perigos vários que àqueles sejam inerentes;

2.2 — Promover, após parecer do conselho coordenador e com fundamento em política definida pelo Ministro da Administração Interna, a articulação das seguintes actividades em matéria de segurança interna:

- a) Das forças de segurança quanto ao policiamento de proximidade, ouvido o respectivo responsável máximo no distrito;
- b) Das forças de segurança com as polícias municipais, ouvido o respectivo responsável máximo no distrito;